



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 97/2008

"Dispõe sobre a obrigatoriedade pelos estabelecimentos comerciais do uso de embalagens biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais situados no âmbito do Município ficam obrigados a utilizar, para o acondicionamento de produtos e mercadorias em geral, embalagens plásticas oxi-biodegradáveis - OBP's ou papel.

Parágrafo único. Entende-se por embalagem plástica oxi-biodegradável aquela que apresente degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradada por microorganismos e que os resíduos finais não sejam ecotóxicos.

Art. 2º As embalagens devem atender aos seguintes requisitos:

I - Degradar ou desintegrar por oxidação em fragmentos em um período de tempo especificado;

II - Biodegradar tendo como resultado CO₂, água e biomassa;

III - Os produtos resultantes da biodegradação não devem ser ecotóxicos ou danosos ao meio ambiente;

IV - O plástico, quando compostado, não deve impactar negativamente a qualidade do composto, bem como do meio ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 3º Os estabelecimentos comerciais terão prazo de 6 (seis) meses para se adaptarem ao disposto nesta Lei, constando do produto que a embalagem é oxibiodegradável.

Art. 4º Em caso de descumprimento desta Lei, serão aplicadas, sucessivamente, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa, no valor de 1000 (mil) UFM, dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão do Alvará de Funcionamento.

Art. 5º Esta lei restringe-se às embalagens do tipo sacolas, fornecidas pelos estabelecimentos comerciais, excetuando-se, portanto, as embalagens originais das mercadorias.

Art. 6º O Poder Executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanhas de conscientização com a população para a utilização de embalagens oxibiodegradáveis.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 6 (seis) meses após a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2008.


Dr. José Arantes da Silva
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. J.L. de

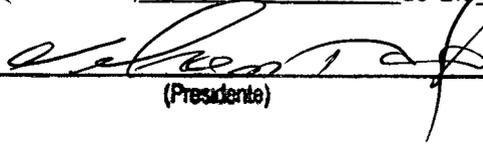
Pirassununga, 09 de 12 de 2008



(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 09 de 12 de 2008

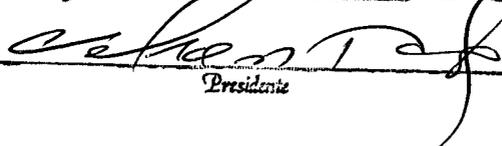


(Presidente)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. J.L. de

Pirassununga, 09 de 12 de 2008



(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

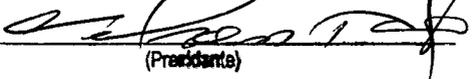
Sala das Sessões, 09 de 12 de 2008



(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

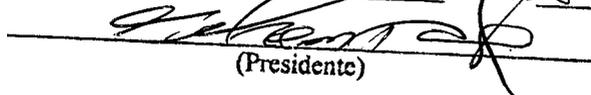
Sala das Sessões, 09 de 12 de 2008



(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 09 de 12 de 2008



(Presidente)

A Comissão Permanente de Defesa do Meio
Ambiente, para dar parecer

Sala das Sessões, 09 de 12 de 2008



(Presidente)

Repetido por 06X03.
S.S. Pias; 09/12/2008




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Estamos acompanhando o uso indiscriminado de sacos plásticos não biodegradáveis para o acondicionamento de produtos e mercadorias e diversos outros fins, com o reaproveitamento para fins diversos.

Há estudos que a decomposição desse material ocorre em 500 anos, sendo que é um prazo muito longo para a absorção em ambiente natural. Portanto, a ação de proteção ambiental, sempre tem caráter preventivo evitando danos ao ambiente, além de entupimento de esgotos, córregos, enchentes e outros danos.

Há estudos científicos de que o plástico oxi-biodegradável demora cerca de 18 meses para a decomposição, com isso a propositura visa dar um pequeno passo para amenizar os danos ao ambiente, sem que, com isso, ocorra prejuízo aos estabelecimentos comerciais.

Estamos condicionando a vigência da presente no prazo de 6 meses a partir da publicação para que as empresas possam se adaptar sem ocorrência de quaisquer prejuízos.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2008.


Dr. José Arantes da Silva
Vereador

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



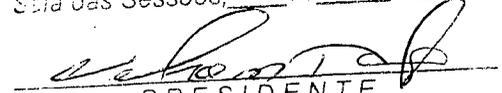
APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 09 de DEZ de 2008

REQUERIMENTO

Nº 742/2008

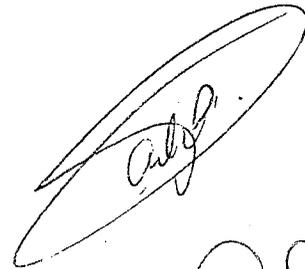

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 97/2008**, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que **dispõe sobre a obrigatoriedade pelos estabelecimentos comerciais do uso de embalagens biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias** e dá outras providências.

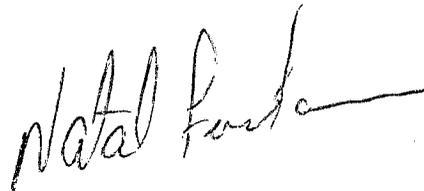
Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2008.

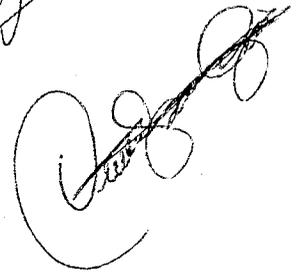


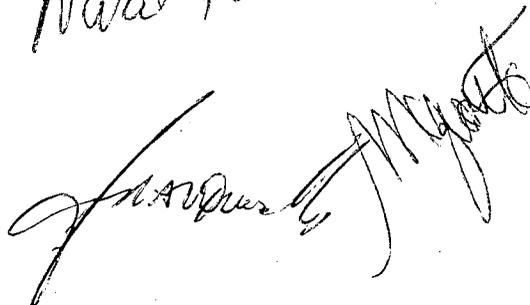

Vereador






Natal Forte





Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



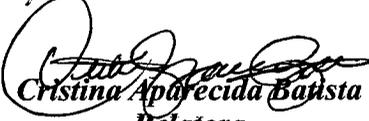
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 97/2008*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que *dispõe sobre a obrigatoriedade pelos estabelecimentos comerciais do uso de embalagens biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias* e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09 DEZ 2008


Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


Cristina Aparecida Bansta
Relatora


Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 97/2008*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que *dispõe sobre a obrigatoriedade pelos estabelecimentos comerciais do uso de embalagens biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias* e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 09 DEZ 2008


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Natal Furlan
Relator


Juliano Marquezelli
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811.

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 97/2008*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que *dispõe sobre a obrigatoriedade pelos estabelecimentos comerciais do uso de embalagens biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias* e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 09 DEZ 2008


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


José Arantes da Silva
Relator


Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 97/2008*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que *dispõe sobre a obrigatoriedade pelos estabelecimentos comerciais do uso de embalagens biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias* e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

09 DEZ 2008


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente


Dr. Edgar Saggiolato
Relator


José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

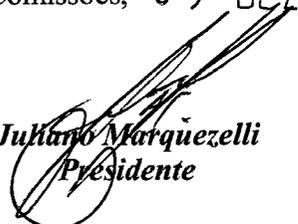


PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 97/2008*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que *dispõe sobre a obrigatoriedade pelos estabelecimentos comerciais do uso de embalagens biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias* e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 09 DEZ 2008


Juliano Marquezelli
Presidente


Valdir Rosa
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 97/2008*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que *dispõe sobre a obrigatoriedade pelos estabelecimentos comerciais do uso de embalagens biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias* e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 09 DEZ 2008

José Arantes da Silva
Presidente

Valdir Rosa
Relator

Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

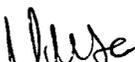


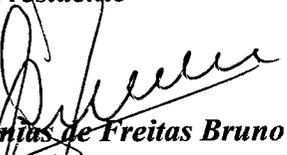
PARECER N° _____

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 97/2008*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que *dispõe sobre a obrigatoriedade pelos estabelecimentos comerciais do uso de embalagens biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias* e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 09 DEZ 2008


Valdir Rosa
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdba.